**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 246/16**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 251/16**

Dispõe sobre a incorporação de retribuição pecuniária e de gratificação de servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º A retribuição pecuniária instituída pelo art. 9º da Lei nº 7.569, de 11 de novembro de 2011, fica incorporada à remuneração dos servidores públicos ativos que ocupam o emprego de Analista Administrativo.

Art. 2º A gratificação denominada “Regime de Trabalho Integral” instituída pelo art. 2º da Lei nº 7.238, de 30 de abril de 2010, fica incorporada à remuneração dos servidores públicos que ocupam o emprego de Diretor de Escola.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

### ELIAS CHEDIEK

Presidente

dlom